



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N. 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, remete ao Poder Executivo Municipal, o presente autógrafo referente ao **Projeto de Lei nº 01/2023**, de autoria da Câmara Municipal, aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 2023, realizada no dia 06 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
Presidente da Câmara

CLAUDINEI ALVES DA SILVA
1º Secretário

AUTÓGRAFO:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

**“Dispõe sobre a concessão do Vale-Alimentação
aos Servidores da Câmara Municipal de
Lucianópolis, e dá outras providências”**

Artigo 1º - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231, de 25 de abril de 2002, e suas alterações posteriores, fica o seu valor fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - Os vales serão pagos aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL.